



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 22

Dispõe sôbre campo de pouso, na cidade.

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica homologado o recebimento da doação do campo de pouso nesta Cidade, no lugar Vargem Grande, feita à Prefeitura, conforme escritura pública e aceita pelo Prefeito “ad-referendum” da Camara.

Art. 2º Para manutenção, conserva, reparos, limpeza e obras de melhoria no aparelhamento, fica o Prefeito autorizado a despende até a quantia de cr\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior abre-se o credito especial de igual importância (cr\$10.000,00).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 10 de Novembro de 1948.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima -Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.